



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestar(em) serviços médico veterinário para acompanhamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Prestação de serviço de acompanhamento e coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Palmares do Sul, incluindo:

Vistorias em indústrias que produzem ou manipulam produtos de origem animal, Inspeção de produtos de origem animal,

Orientação tecnológica para aproveitamento industrial do excedente de produção, para o município de Palmares do Sul, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

Padronização e classificação de produtos de origem animal, Atendimento de agropecuárias e estabelecimentos veterinários que necessitem de certificação e inspeção municipal

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

O serviço será executado por demanda, ou chamado, devendo ser concluído o serviço conforme a demanda, e atendimento da necessidade da solicitação. Portanto não terá definição de carga horária regular.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESE.	QUANT.
01	Contratação de empresa veterinária para o cumprimento da legislação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e vigilância sanitária em empresas de comércio agropecuario de animais e outros.	Mensal	03

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de acompanhamento e coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de Palmares do Sul, incluindo:

Vistorias em indústrias que produzem ou manipulam produtos de origem animal, Inspeção de produtos de origem animal,

Orientação tecnológica para aproveitamento industrial do excedente de produção,

Padronização e classificação de produtos de origem animal, Atendimento de agropecuárias e estabelecimentos veterinários que necessitem de certificação e inspeção municipal.

O serviço de inspeção municipal é crucial de fiscalização e certificação para estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal. Além de garantir a qualidade e segurança dos alimentos, o S.I.M emite registros e certificações para os estabelecimentos que cumprem as normas e regulamentos estabelecidos. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura entende que a solução proposta é com a contratação de empresa especializada que prestam serviços veterinários para a



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

realização dos serviços.

O Médico Veterinário é o profissional responsável por fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel. É o Médico Veterinário quem fiscaliza, analisa a documentação protocolada e orienta quanto às adequações necessárias para que a agroindústria receba o seu registro no S.I.M., também solicita a adequação da planta baixa protocolada para evitar o fluxo cruzado na produção do alimento de origem animal e vigilância sanitária de empresas de comércio agropecuario de animais e outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de serviços tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

5.3. A contratação pretendida tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS.

5.5. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.700,00, sendo 3 meses, a 3.900,00 por mes.

VALOR LOCALIZAO NO ANEXO DE MEDIA DE PREÇOS:

NUMERO	NOME EMPRESA	VALOR MÊS
1	ESTHER SANTOS DE MEDEIROS	3.900,00

DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA: Contrato Social ; CNPJ ; Documento de identificação do Representante e/ou procuração pública; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Judicial Cível Negativa; Certificado de Regularidade FGTS; Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) autorização da autoridade competente;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

e) elaboração de contrato;

f) realização de empenho;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato será o servidor ELISEU PIRES – ASSESSOR ADM.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, conforme serviços executados no período em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e na Nota de Empenho/Contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E Documentação Necessária: Contrato Social ; CNPJ ; Documento de identificação do Representante e/ou procuração pública; Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); Certidão negativa de débitos trabalhistas; Certidão Judicial Cível Negativa; Certificado de Regularidade FGTS; Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA

01 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA

2028 – MANUT. SEC. FOM. A AGRIC. PESCA

33903905 – SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS - 3057

Palmares do Sul, 25 de abril de 2025.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

GEOVANE DA ROCHA SILVEIRA

Secretário de Agricultura